

Proc. Administrativo Contratação Direta - 029/2023

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 11/10/2023 às 11:00:50

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

NÚMERO*:

020

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 051/2023 - Curso gestão e fiscalização de contratos solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—
Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Folder.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 051/2023

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/10/2023 às 09:06:27

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, SA

Curso gestão e fiscalização de contratos

1.1 Área Requisitante*:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.2 Responsável pela Demanda*:

LUIZ CARLOS FERNANDES

1.3 Cargo*:

DIRETOR

1.4 E-mail*:

diretor.administrativo@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

6599939-7500

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

10/10/2023

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

6.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Participação de Curso Conforme Ofício Interno de solicitação nºs 4621/23 e 4718/23 solicitadas pelos servidores abaixo relacionados

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Elizabeth Perez Artiaga
Gleison da Silva Souza
Mateus Vernucci

Quantidade:

4

Unidade Medida:

un

Justificativa:

Torna-se necessário a capacitação dos servidores no Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos a ser ministrada pela Capaccitar Consultoria e Treinamentos, que tem por finalidade proporcionar aos servidores um referencial que o conduza a exercer uma gestão de qualidade no acompanhamento do objeto a ser entregue de modo a qual lhe permite acompanhar a execução do contrato tomando todas as providências cabíveis para o seu bom andamento.

Senhor Diretor

Segue solicitação de Curso para procedimentos.

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

INVESTIMENTO_GESTA_O_E_FISCALIZAC_A_O_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Carlos Fernandes	10/10/2023 09:07:00	1Doc LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD6D-205E-C40D-CA06**



CURSO

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL.



PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO DO CURSO

A gestão e a fiscalização de contratos envolvem uma série de atividades circunscritas ao acompanhamento da execução e à prestação de informações às unidades administrativas encarregadas da instrução de processos, são áreas que reputam uma atenção indispensável, através de rígido acompanhamento. Tal acompanhamento é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido.

É prerrogativa conferida à Administração Pública, especificamente nos artigos 58 da Lei 8.666/1993 e 104 da Lei 14.133/2021, a qual lhe permite acompanhar de perto tudo o quanto se relacione à execução do contrato, tomando todas as providências cabíveis ao seu bom andamento.

Mas como garantir o sucesso dessa atividade? A gestão e a fiscalização contratual consistem em um PODER-DEVER da Administração Pública, que já levou o TCU a tencionar que, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos (Acórdão nº 1.632/2009 – Plenário).

Os Fiscais e gestores contratuais devem atuar com segurança jurídica e técnica, conhecendo fielmente as rotinas a serem realizadas desde a fase de planejamento da contratação, até a sua completa extinção, o que envolve conhecer as alterações legislativas e contratuais e, inclusive, e se necessário, ter habilidades para conduzir a instrução de procedimento com vistas à aplicação de penalidades, adotando medidas hábeis e necessárias a minimizar os riscos de responsabilização da administração.

OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar ao aluno um referencial teórico e prático que o conduza a exercer uma gestão atenta e competente das atividades contratuais, visando a tornar efetivas as condições contratuais estabelecidas.

METODOLOGIA

- As aulas serão expositivas/ participativas
- Os tópicos serão abordados com explicações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

PÚBLICO-alvo

Todos os envolvidos no processo de licitação, desde área solicitante até o fiscal do contrato.



DATA, LOCAL, CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DO CURSO

Data e horário: 23 e 24 de novembro de 2023.

Carga horária: 16 horas/aula

Local: Espaço CDL – Rua Cândido Mariano, n. 775, Centro, em Cuiabá/MT.

HORÁRIOS DO CURSO:

Período Matutino

Início: 08:00 horas

Intervalo/Coffe Break: 10:00 horas

Almoço: 12:00 horas

Período Vespertino

Início: 13h:30 min;

Intervalo/Coffe Break: 15h30min

Término: 17h:30 min

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LINHA DO TEMPO E A INTERFACE COM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- Fases do processo segundo a IN no 05/2017 e sua caracterização na nova Lei nº 14.133/21;
- Identificação das fases e atividades do processo de contratação na linha de tempo e as ações associadas à fiscalização de contratos;
- ✓ Fase de planejamento como ferramenta de efetiva fiscalização dos contratos;
- ✓ Quais os elementos e instrumentos devem vir da fase de planejamento? Qual o papel do Modelo de Gestão de Contrato previsto na nova Lei nº 14.133/21? E o Modelo de Execução do Contrato?
- ✓ Quais as consequências para a execução do contrato de preços muito baixos praticados na licitação? O que os fiscais e os gestores devem ficar atentos? Como acompanhar?
- ✓ A adequada atualização dos modelos na fase de execução do contrato a fim de alertar para os próximos passos do processo (prorrogação, finalização, etc).

2. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Características do contrato administrativo e formalização contratual;
- Contrato x termo de contrato;
- Substituição do termo de contrato por instrumentos congêneres;
- Convocação para assinatura do contrato e as implicações da recusa do contratado;
- Verificação da aderência aos termos contratuais;
- Contratos de serviço: comuns, técnicos profissionais generalizados e técnicos especializados;
- Contratos de serviços de natureza continuada e as suas características que implicam numa maior complexidade para a operacionalização dos diversos tipos de fiscalização.



- Enfrentamento à questões basilares:

✓ Quem pode ser gestor e fiscal de um contrato? Quais são os elementos para indicação e da designação dos fiscais? Pode haver recusa em ser designado fiscal ou gestor de contratos? É possível identificar direta e multiplamente o responsável por acompanhar os contratos com nova Lei?

- Modelo de gestão e execução contratual, plano de fiscalização e reunião inicial;
- Auxílio ao gestor/fiscal pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;
- As inovações da nova Lei em termos de garantia contratual.

3. FLUXO DA EXECUÇÃO E OS PAPÉIS/ATUAÇÕES DE GESTORES E FISCAIS

- Os diversos papéis, atribuições e responsabilidades do gestor e fiscais de contratos;
- A nova Lei nº 14.133/21, o novo Decreto nº 11.246/2022 e os papéis/atuações específicas: uma herança da IN nº 5/2017?
- Apresentação da linha do tempo/fluxo do processo e a identificação dos papéis do gestor e fiscal de contrato: ✓ Execução de contrato; ✓ Comunicados; ✓ Recebimentos (provisório e definitivo); ✓ Emissão da nota fiscal; ✓ Ateste; e, ✓ Pagamento.
- A importância dos termos de recebimento provisório e definitivo;
- Exigência da garantia contratual;
- Quais cuidados observar na emissão das notas fiscais pelos fornecedores a fim de evitar cancelamento ou a retenção de tributos a maior?
- A relevância do ateste da prestação dos serviços ou do fornecimento;
- A conexão com a fase de liquidação da despesa e a importância dessa ação para a fiscalização de contratos diante do que está previsto na lei nº 4.320/64.

4. CRIAÇÃO DE INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

- Avaliação da qualidade e seus desvios;
- Verificação das irregularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Elaboração de relatórios;
- Índice de Medição de Resultado (IMR) e acompanhamento da execução mais objetivo do ponto de vista de entregas, medições, sanções e glosas;
- Apresentação de exemplos de contratos em que foram criados indicadores na fase de planejamento da contratação para acompanhamento e a associação desses indicadores aos níveis mínimos de serviço, bem como a associação desses indicadores às sanções administrativas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço;



5. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- O uso do IMR a fim de reconhecer a inexecução contratual;
- A diferença entre glosa e sanção;
- A possibilidade ou não de retenção de pagamento;
- A novidade em relação a ordem cronológica de pagamento trazida pela nova Lei;
- Existe prazo para pagamento previsto na nova Lei?

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Alterações qualitativas vs quantitativas;
- Aplicação dos percentuais legais do limite das alterações;
- Limites das alterações contratuais;
- Extrapolação excepcionalíssima dos limites;
- A álea ordinária e previsibilidade dos fatores que pode desequilibrar os contratos e o conceito de reajuste ou reajustamento;
- Teoria da imprevisão – revisões ou recomposições com base na álea extraordinária;
- Reajuste vs revisão vs repactuação vs equilíbrio econômico-financeiro;
- Atualização do valor contratual: equilíbrio econômico-financeiro;
- Repactuação e a conexão direta com a terceirização, planilha de custos, conta vinculada ou fato gerador;
- A positivação dos conceitos de repactuação na nova Lei;
- Formalização as alterações contratuais: termo aditivo vs apostilamento;
- Prorrogação e suas hipóteses

7. RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

- Hipóteses de rescisão/extinção: Amigável; Por culpa do contratado; Por culpa da Administração; Por interesse público; Caso fortuito e força maior.
- Tipos de rescisão/extinção;
- Procedimentos de encerramento do contrato;
- Aplicação de sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de contratar, declaração de inidoneidade.



INVESTIMENTO

O investimento para a realização do curso será de R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais) por participante.

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor com desconto
01 participante	Valor R\$ 1.699,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.500,00

www.capaccitar.com.br

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em nome da empresa: **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, CNPJ n. **31.825.556/0001-40**, na Agência: 0046-9, Conta Corrente: 37769-4, pelo Banco do Brasil, PIX: **31.825.556/0001-40**.

FACILITADOR



ARLLINGTON CAMPOS SOUSA

Advogado; Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais; Pós-graduado em Direito Público e Direito Empresarial; graduado em Direito e Educação Física; Servidor Público Federal com larga experiência na área de Licitações e Contratos Administrativos, como Consultor Jurídico, presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação, membro de equipe de apoio ao Pregão, Assessoria de Gestão; ministra aulas, cursos e treinamentos na área de Direito Público; ex-professor do curso de Pós-graduação em Direito Público da Esad; instrutor de escolas de governo, dentre outras parceiras; autor do livro: Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática, editora Líder, além de artigos em revistas especializadas.



OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Disponibilizar Logística
- Disponibilizar professor;
- Disponibilizar material didático.
- Disponibilizar certificado;
- Disponibilizar local;

www.capaccitar.com.br

DO CANCELAMENTO

- Cancelamento por parte do participante. O cancelamento da inscrição por parte do participante poderá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante por outro ou ainda, caso a inscrição tenha sido paga, poderá ser solicitada uma carta de crédito no valor da mesma, o que dará direito à instituição contratante de enviar o inscrito (ou outro) para participar de um curso similar no futuro (ministrado pela Capaccitar).

- Cancelamento por parte da empresa. A Capaccitar Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento se houver insuficiência de quórum ou por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Será fornecido material de apoio, coffee break e certificado de participação com conteúdo e carga horária;
- O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência e após a realização do pagamento do curso;

CONTATO

E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com

Tel: (65) 99694-6662 – Vanessa Carli

Instagram: capaccitartreinamentos

Site: www.capaccitar.com.br

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/10/2023 às 11:08:24

Prezados(as)

Segue solicitação de curso, Gestão e Fiscalização de Contratos conforme descrito em DFD.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos



CURSO

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL.



PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO DO CURSO

A gestão e a fiscalização de contratos envolvem uma série de atividades circunscritas ao acompanhamento da execução e à prestação de informações às unidades administrativas encarregadas da instrução de processos, são áreas que reputam uma atenção indispensável, através de rígido acompanhamento. Tal acompanhamento é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido.

É prerrogativa conferida à Administração Pública, especificamente nos artigos 58 da Lei 8.666/1993 e 104 da Lei 14.133/2021, a qual lhe permite acompanhar de perto tudo o quanto se relacione à execução do contrato, tomando todas as providências cabíveis ao seu bom andamento.

Mas como garantir o sucesso dessa atividade? A gestão e a fiscalização contratual consistem em um PODER-DEVER da Administração Pública, que já levou o TCU a tencionar que, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos (Acórdão nº 1.632/2009 – Plenário).

Os Fiscais e gestores contratuais devem atuar com segurança jurídica e técnica, conhecendo fielmente as rotinas a serem realizadas desde a fase de planejamento da contratação, até a sua completa extinção, o que envolve conhecer as alterações legislativas e contratuais e, inclusive, e se necessário, ter habilidades para conduzir a instrução de procedimento com vistas à aplicação de penalidades, adotando medidas hábeis e necessárias a minimizar os riscos de responsabilização da administração.

OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar ao aluno um referencial teórico e prático que o conduza a exercer uma gestão atenta e competente das atividades contratuais, visando a tornar efetivas as condições contratuais estabelecidas.

METODOLOGIA

- As aulas serão expositivas/ participativas
- Os tópicos serão abordados com explicações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

PÚBLICO-alvo

Todos os envolvidos no processo de licitação, desde área solicitante até o fiscal do contrato.



DATA, LOCAL, CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DO CURSO

Data e horário: 23 e 24 de novembro de 2023.

Carga horária: 16 horas/aula

Local: Espaço CDL – Rua Cândido Mariano, n. 775, Centro, em Cuiabá/MT.

HORÁRIOS DO CURSO:

Período Matutino

Início: 08:00 horas

Intervalo/Coffe Break: 10:00 horas

Almoço: 12:00 horas

Período Vespertino

Início: 13h:30 min;

Intervalo/Coffe Break: 15h30min

Término: 17h:30 min

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LINHA DO TEMPO E A INTERFACE COM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- Fases do processo segundo a IN no 05/2017 e sua caracterização na nova Lei nº 14.133/21;
- Identificação das fases e atividades do processo de contratação na linha de tempo e as ações associadas à fiscalização de contratos;
- ✓ Fase de planejamento como ferramenta de efetiva fiscalização dos contratos;
- ✓ Quais os elementos e instrumentos devem vir da fase de planejamento? Qual o papel do Modelo de Gestão de Contrato previsto na nova Lei nº 14.133/21? E o Modelo de Execução do Contrato?
- ✓ Quais as consequências para a execução do contrato de preços muito baixos praticados na licitação? O que os fiscais e os gestores devem ficar atentos? Como acompanhar?
- ✓ A adequada atualização dos modelos na fase de execução do contrato a fim de alertar para os próximos passos do processo (prorrogação, finalização, etc).

2. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Características do contrato administrativo e formalização contratual;
- Contrato x termo de contrato;
- Substituição do termo de contrato por instrumentos congêneres;
- Convocação para assinatura do contrato e as implicações da recusa do contratado;
- Verificação da aderência aos termos contratuais;
- Contratos de serviço: comuns, técnicos profissionais generalizados e técnicos especializados;
- Contratos de serviços de natureza continuada e as suas características que implicam numa maior complexidade para a operacionalização dos diversos tipos de fiscalização.



- Enfrentamento à questões basilares:

✓ Quem pode ser gestor e fiscal de um contrato? Quais são os elementos para indicação e da designação dos fiscais? Pode haver recusa em ser designado fiscal ou gestor de contratos? É possível identificar direta e multiplamente o responsável por acompanhar os contratos com nova Lei?

- Modelo de gestão e execução contratual, plano de fiscalização e reunião inicial;
- Auxílio ao gestor/fiscal pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;
- As inovações da nova Lei em termos de garantia contratual.

3. FLUXO DA EXECUÇÃO E OS PAPÉIS/ATUAÇÕES DE GESTORES E FISCAIS

- Os diversos papéis, atribuições e responsabilidades do gestor e fiscais de contratos;
- A nova Lei nº 14.133/21, o novo Decreto nº 11.246/2022 e os papéis/atuações específicas: uma herança da IN nº 5/2017?
- Apresentação da linha do tempo/fluxo do processo e a identificação dos papéis do gestor e fiscal de contrato: ✓ Execução de contrato; ✓ Comunicados; ✓ Recebimentos (provisório e definitivo); ✓ Emissão da nota fiscal; ✓ Ateste; e, ✓ Pagamento.
- A importância dos termos de recebimento provisório e definitivo;
- Exigência da garantia contratual;
- Quais cuidados observar na emissão das notas fiscais pelos fornecedores a fim de evitar cancelamento ou a retenção de tributos a maior?
- A relevância do ateste da prestação dos serviços ou do fornecimento;
- A conexão com a fase de liquidação da despesa e a importância dessa ação para a fiscalização de contratos diante do que está previsto na lei nº 4.320/64.

4. CRIAÇÃO DE INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

- Avaliação da qualidade e seus desvios;
- Verificação das irregularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Elaboração de relatórios;
- Índice de Medição de Resultado (IMR) e acompanhamento da execução mais objetivo do ponto de vista de entregas, medições, sanções e glosas;
- Apresentação de exemplos de contratos em que foram criados indicadores na fase de planejamento da contratação para acompanhamento e a associação desses indicadores aos níveis mínimos de serviço, bem como a associação desses indicadores às sanções administrativas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço;



5. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- O uso do IMR a fim de reconhecer a inexecução contratual;
- A diferença entre glosa e sanção;
- A possibilidade ou não de retenção de pagamento;
- A novidade em relação a ordem cronológica de pagamento trazida pela nova Lei;
- Existe prazo para pagamento previsto na nova Lei?

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Alterações qualitativas vs quantitativas;
- Aplicação dos percentuais legais do limite das alterações;
- Limites das alterações contratuais;
- Extrapolação excepcionalíssima dos limites;
- A álea ordinária e previsibilidade dos fatores que pode desequilibrar os contratos e o conceito de reajuste ou reajustamento;
- Teoria da imprevisão – revisões ou recomposições com base na álea extraordinária;
- Reajuste vs revisão vs repactuação vs equilíbrio econômico-financeiro;
- Atualização do valor contratual: equilíbrio econômico-financeiro;
- Repactuação e a conexão direta com a terceirização, planilha de custos, conta vinculada ou fato gerador;
- A positivação dos conceitos de repactuação na nova Lei;
- Formalização as alterações contratuais: termo aditivo vs apostilamento;
- Prorrogação e suas hipóteses

7. RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

- Hipóteses de rescisão/extinção: Amigável; Por culpa do contratado; Por culpa da Administração; Por interesse público; Caso fortuito e força maior.
- Tipos de rescisão/extinção;
- Procedimentos de encerramento do contrato;
- Aplicação de sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de contratar, declaração de inidoneidade.



INVESTIMENTO

O investimento para a realização do curso será de R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais) por participante.

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor com desconto
01 participante	Valor R\$ 1.699,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.500,00

www.capaccitar.com.br

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em nome da empresa: **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, CNPJ n. **31.825.556/0001-40**, na Agência: 0046-9, Conta Corrente: 37769-4, pelo Banco do Brasil, PIX: **31.825.556/0001-40**.

FACILITADOR



ARLLINGTON CAMPOS SOUSA

Advogado; Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais; Pós-graduado em Direito Público e Direito Empresarial; graduado em Direito e Educação Física; Servidor Público Federal com larga experiência na área de Licitações e Contratos Administrativos, como Consultor Jurídico, presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação, membro de equipe de apoio ao Pregão, Assessoria de Gestão; ministra aulas, cursos e treinamentos na área de Direito Público; ex-professor do curso de Pós-graduação em Direito Público da Esad; instrutor de escolas de governo, dentre outras parceiras; autor do livro: Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática, editora Líder, além de artigos em revistas especializadas.



OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Disponibilizar Logística
- Disponibilizar professor;
- Disponibilizar material didático.
- Disponibilizar certificado;
- Disponibilizar local;

www.capaccitar.com.br

DO CANCELAMENTO

- Cancelamento por parte do participante. O cancelamento da inscrição por parte do participante poderá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante por outro ou ainda, caso a inscrição tenha sido paga, poderá ser solicitada uma carta de crédito no valor da mesma, o que dará direito à instituição contratante de enviar o inscrito (ou outro) para participar de um curso similar no futuro (ministrado pela Capaccitar).

- Cancelamento por parte da empresa. A Capaccitar Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento se houver insuficiência de quórum ou por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Será fornecido material de apoio, coffee break e certificado de participação com conteúdo e carga horária;
- O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência e após a realização do pagamento do curso;

CONTATO

E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com

Tel: (65) 99694-6662 – Vanessa Carli

Instagram: capaccitartreinamentos

Site: www.capaccitar.com.br

De: Luiz F. - SA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/10/2023 às 09:06:27

Setores (CC):

SAC

Senhor Diretor

Segue solicitação de Curso para procedimentos.

Sem mais

atenciosamente

—

Luiz Carlos Fernandes

Diretor Secretaria Administrativa

Anexos:

INVESTIMENTO_GESTA_O_E_FISCALIZAC_A_O_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Carlos Fernandes	10/10/2023 09:07:00	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD6D-205E-C40D-CA06**



CURSO

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL.



PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO DO CURSO

A gestão e a fiscalização de contratos envolvem uma série de atividades circunscritas ao acompanhamento da execução e à prestação de informações às unidades administrativas encarregadas da instrução de processos, são áreas que reputam uma atenção indispensável, através de rígido acompanhamento. Tal acompanhamento é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido.

É prerrogativa conferida à Administração Pública, especificamente nos artigos 58 da Lei 8.666/1993 e 104 da Lei 14.133/2021, a qual lhe permite acompanhar de perto tudo o quanto se relacione à execução do contrato, tomando todas as providências cabíveis ao seu bom andamento.

Mas como garantir o sucesso dessa atividade? A gestão e a fiscalização contratual consistem em um PODER-DEVER da Administração Pública, que já levou o TCU a tencionar que, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos (Acórdão nº 1.632/2009 – Plenário).

Os Fiscais e gestores contratuais devem atuar com segurança jurídica e técnica, conhecendo fielmente as rotinas a serem realizadas desde a fase de planejamento da contratação, até a sua completa extinção, o que envolve conhecer as alterações legislativas e contratuais e, inclusive, e se necessário, ter habilidades para conduzir a instrução de procedimento com vistas à aplicação de penalidades, adotando medidas hábeis e necessárias a minimizar os riscos de responsabilização da administração.

OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar ao aluno um referencial teórico e prático que o conduza a exercer uma gestão atenta e competente das atividades contratuais, visando a tornar efetivas as condições contratuais estabelecidas.

METODOLOGIA

- As aulas serão expositivas/ participativas
- Os tópicos serão abordados com explicações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

PÚBLICO-alvo

Todos os envolvidos no processo de licitação, desde área solicitante até o fiscal do contrato.



DATA, LOCAL, CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DO CURSO

Data e horário: 23 e 24 de novembro de 2023.

Carga horária: 16 horas/aula

Local: Espaço CDL – Rua Cândido Mariano, n. 775, Centro, em Cuiabá/MT.

HORÁRIOS DO CURSO:

Período Matutino

Início: 08:00 horas

Intervalo/Coffe Break: 10:00 horas

Almoço: 12:00 horas

Período Vespertino

Início: 13h:30 min;

Intervalo/Coffe Break: 15h30min

Término: 17h:30 min

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LINHA DO TEMPO E A INTERFACE COM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- Fases do processo segundo a IN no 05/2017 e sua caracterização na nova Lei nº 14.133/21;
- Identificação das fases e atividades do processo de contratação na linha de tempo e as ações associadas à fiscalização de contratos;
- ✓ Fase de planejamento como ferramenta de efetiva fiscalização dos contratos;
- ✓ Quais os elementos e instrumentos devem vir da fase de planejamento? Qual o papel do Modelo de Gestão de Contrato previsto na nova Lei nº 14.133/21? E o Modelo de Execução do Contrato?
- ✓ Quais as consequências para a execução do contrato de preços muito baixos praticados na licitação? O que os fiscais e os gestores devem ficar atentos? Como acompanhar?
- ✓ A adequada atualização dos modelos na fase de execução do contrato a fim de alertar para os próximos passos do processo (prorrogação, finalização, etc).

2. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Características do contrato administrativo e formalização contratual;
- Contrato x termo de contrato;
- Substituição do termo de contrato por instrumentos congêneres;
- Convocação para assinatura do contrato e as implicações da recusa do contratado;
- Verificação da aderência aos termos contratuais;
- Contratos de serviço: comuns, técnicos profissionais generalizados e técnicos especializados;
- Contratos de serviços de natureza continuada e as suas características que implicam numa maior complexidade para a operacionalização dos diversos tipos de fiscalização.



- Enfrentamento à questões basilares:

✓ Quem pode ser gestor e fiscal de um contrato? Quais são os elementos para indicação e da designação dos fiscais? Pode haver recusa em ser designado fiscal ou gestor de contratos? É possível identificar direta e multiplamente o responsável por acompanhar os contratos com nova Lei?

- Modelo de gestão e execução contratual, plano de fiscalização e reunião inicial;
- Auxílio ao gestor/fiscal pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;
- As inovações da nova Lei em termos de garantia contratual.

3. FLUXO DA EXECUÇÃO E OS PAPÉIS/ATUAÇÕES DE GESTORES E FISCAIS

- Os diversos papéis, atribuições e responsabilidades do gestor e fiscais de contratos;
- A nova Lei nº 14.133/21, o novo Decreto nº 11.246/2022 e os papéis/atuações específicas: uma herança da IN nº 5/2017?
- Apresentação da linha do tempo/fluxo do processo e a identificação dos papéis do gestor e fiscal de contrato: ✓ Execução de contrato; ✓ Comunicados; ✓ Recebimentos (provisório e definitivo); ✓ Emissão da nota fiscal; ✓ Ateste; e, ✓ Pagamento.
- A importância dos termos de recebimento provisório e definitivo;
- Exigência da garantia contratual;
- Quais cuidados observar na emissão das notas fiscais pelos fornecedores a fim de evitar cancelamento ou a retenção de tributos a maior?
- A relevância do ateste da prestação dos serviços ou do fornecimento;
- A conexão com a fase de liquidação da despesa e a importância dessa ação para a fiscalização de contratos diante do que está previsto na lei nº 4.320/64.

4. CRIAÇÃO DE INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

- Avaliação da qualidade e seus desvios;
- Verificação das irregularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Elaboração de relatórios;
- Índice de Medição de Resultado (IMR) e acompanhamento da execução mais objetivo do ponto de vista de entregas, medições, sanções e glosas;
- Apresentação de exemplos de contratos em que foram criados indicadores na fase de planejamento da contratação para acompanhamento e a associação desses indicadores aos níveis mínimos de serviço, bem como a associação desses indicadores às sanções administrativas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço;



5. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- O uso do IMR a fim de reconhecer a inexecução contratual;
- A diferença entre glosa e sanção;
- A possibilidade ou não de retenção de pagamento;
- A novidade em relação a ordem cronológica de pagamento trazida pela nova Lei;
- Existe prazo para pagamento previsto na nova Lei?

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Alterações qualitativas vs quantitativas;
- Aplicação dos percentuais legais do limite das alterações;
- Limites das alterações contratuais;
- Extrapolação excepcionalíssima dos limites;
- A álea ordinária e previsibilidade dos fatores que pode desequilibrar os contratos e o conceito de reajuste ou reajustamento;
- Teoria da imprevisão – revisões ou recomposições com base na álea extraordinária;
- Reajuste vs revisão vs repactuação vs equilíbrio econômico-financeiro;
- Atualização do valor contratual: equilíbrio econômico-financeiro;
- Repactuação e a conexão direta com a terceirização, planilha de custos, conta vinculada ou fato gerador;
- A positivação dos conceitos de repactuação na nova Lei;
- Formalização as alterações contratuais: termo aditivo vs apostilamento;
- Prorrogação e suas hipóteses

7. RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

- Hipóteses de rescisão/extinção: Amigável; Por culpa do contratado; Por culpa da Administração; Por interesse público; Caso fortuito e força maior.
- Tipos de rescisão/extinção;
- Procedimentos de encerramento do contrato;
- Aplicação de sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de contratar, declaração de inidoneidade.



INVESTIMENTO

O investimento para a realização do curso será de R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais) por participante.

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor com desconto
01 participante	Valor R\$ 1.699,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.500,00

www.capaccitar.com.br

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em nome da empresa: **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, CNPJ n. **31.825.556/0001-40**, na Agência: 0046-9, Conta Corrente: 37769-4, pelo Banco do Brasil, PIX: **31.825.556/0001-40**.

FACILITADOR



ARLLINGTON CAMPOS SOUSA

Advogado; Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais; Pós-graduado em Direito Público e Direito Empresarial; graduado em Direito e Educação Física; Servidor Público Federal com larga experiência na área de Licitações e Contratos Administrativos, como Consultor Jurídico, presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação, membro de equipe de apoio ao Pregão, Assessoria de Gestão; ministra aulas, cursos e treinamentos na área de Direito Público; ex-professor do curso de Pós-graduação em Direito Público da Esad; instrutor de escolas de governo, dentre outras parceiras; autor do livro: Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática, editora Líder, além de artigos em revistas especializadas.



OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Disponibilizar Logística
- Disponibilizar professor;
- Disponibilizar material didático.
- Disponibilizar certificado;
- Disponibilizar local;

www.capaccitar.com.br

DO CANCELAMENTO

- Cancelamento por parte do participante. O cancelamento da inscrição por parte do participante poderá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante por outro ou ainda, caso a inscrição tenha sido paga, poderá ser solicitada uma carta de crédito no valor da mesma, o que dará direito à instituição contratante de enviar o inscrito (ou outro) para participar de um curso similar no futuro (ministrado pela Capaccitar).

- Cancelamento por parte da empresa. A Capaccitar Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento se houver insuficiência de quórum ou por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Será fornecido material de apoio, coffee break e certificado de participação com conteúdo e carga horária;
- O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência e após a realização do pagamento do curso;

CONTATO

E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com

Tel: (65) 99694-6662 – Vanessa Carli

Instagram: capaccitartreinamentos

Site: www.capaccitar.com.br

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 10/10/2023 às 11:08:24

Prezados(as)

Segue solicitação de curso, Gestão e Fiscalização de Contratos conforme descrito em DFD.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/10/2023 às 13:20:21

Prezados, segue para análise da demanda e providências quanto ao prosseguimento do pedido.

at.te

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 19/10/2023 às 08:35:08

Faço a juntada dos documentos necessários para dar andamento ao processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.pdf

Certidoes_arquivo_unico.pdf

Notas_fiscais_arquivo_unico.pdf

Termo_de_Justificativade_Preco_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.pdf

Termo_de_referencia_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	19/10/2023 08:37:20	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...
Joel Cordeiro de Souza	19/10/2023 08:40:58	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49
Valdinei Cebalho de Souza	19/10/2023 08:42:26	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CCE-37CF-A159-5CAE**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITACAO EM GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITACOES CARGA HORARIA 16H – (CÓD. TCE 331231-3)	SV	1	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00	R\$ 2.890,00

OS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA **CAPACCITAR** QUE CONSTAM NESTE BALIZAMENTO SÃO REFERENTES AOS SEGUINTE CURSOS: **2º ENCONTRO DE GESTÃO, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA**, REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE; **TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - IR PELOS MUNICIPIOS** REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO; **TREINAMENTO DE CALCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA. FOI FEITO CONTATO COM A RERESSENTANTE DA EMPRESA E INFORMADO QUE SERÁ A PRIMEIRA VEZ QUE A EMPRESA OFERTARÁ ESSE CURSO, POR ESSE MOTIVO NÃO POSSUEM NOTAS FISCAIS COM O MESMO TEMA. AS NOTAS FISCAIS ENVIADAS SÃO DE CURSOS QUE POSSUEM A MESMA CARGA HORÁRIA. FOI FEITA PESQUISA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM INTUITO DE ENCONTRAR CURSO SEMELHANTE E NESTE ASPECTO, ENCONTRAMOS O CURSO PRÁTICO AVANÇADO DE: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ATUALIZADO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/21) QUE SERÁ MINISTRADO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO, COM CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS NO VALOR R\$2.890,00, OFERTADO PELA EMPRESA **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA**.

CÁCERES-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.825.556/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2018
NOME EMPRESARIAL CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9915-6662		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023** às **09:29:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.825.556/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2018
NOME EMPRESARIAL CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9915-6662		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023** às **09:29:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2023 10:47:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0046175772**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/10/2023** Hora da emissão: **08:32:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TLAMBT29KMMB2U9**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 31.825.556/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:29 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **2170.B963.3BD8.0888**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.825.556/0001-40
Razão Social: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
Endereço: R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100922461305326351

Informação obtida em 11/10/2023 09:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

692494/2023

1391276

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 381265



1008202331825556000140001005656924942056368231391276

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ

31.825.556/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 10 de agosto de 2023


Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 08 de Novembro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.825.556/0001-40
Certidão n°: 55758440/2023
Expedição: 11/10/2023, às 09:34:51
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.825.556/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2023 10:47:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0046175772**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/10/2023** Hora da emissão: **08:32:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TLAMBT29KMMB2U9**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 31.825.556/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:29 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **2170.B963.3BD8.0888**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.825.556/0001-40
Razão Social: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
Endereço: R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100922461305326351

Informação obtida em 11/10/2023 09:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

692494/2023

1391276

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 381265



1008202331825556000140001005656924942056368231391276

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ

31.825.556/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 10 de agosto de 2023


Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 08 de Novembro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.825.556/0001-40
Certidão n°: 55758440/2023
Expedição: 11/10/2023, às 09:34:51
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.825.556/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
694

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
23/08/2023 11:10:56
Data de Competência/Emissão
23/08/2023
Cód. de Autenticidade
2E5315267
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 36.920.221/0001-25 **IM :**
Razão Social : CANABRAVA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL **Número :** S/N°
Endereço : PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO **Bairro :** CENTRO
Complemento : **Cidade/UF :** Canabrava do Norte/ MT
CEP : 78658-000 **E-mail :** mirotolon@hotmail.com
Telefone : 3577-1156

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO DO 2º ENCONTRO DE GESTÃO, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, COM O FACILITADOR MILTON MENDES.
01 PARTICIPANTE – 1.699,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,22	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300
VI. Total dos Serviços R\$ 1.699,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.699,00	Total do ISSQN R\$ 54,71
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
			Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :		VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.699,00

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
722

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
18/09/2023 15:50:08
Data de Competência/Emissão
18/09/2023
Cód. de Autenticidade
F0E3EF91D
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.614.517/0001-33 **IM :**
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO **Número :** 12
Endereço : RUA NUNES FREIRE **Bairro :** ALTO DA BELA VISTA
Complemento : **Cidade/UF :** Novo Mundo/ MT
CEP : 78528-000 **E-mail :** evellynreis11@outlook.com
Telefone : (66)3539-6092

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - IR PELOS MUNICIPIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023, NO ESPAÇO C DL EM CUIABÁ/MT, COM O FACILITADOR HELTON KRAMER.
01 PARTICIPANTE - R\$ 1.699,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8211300 - [8211-3/00] Serviços combinados de escritório e ap...	Alíquota 3,03	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300			
VI. Total dos Serviços R\$ 1.699,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.699,00	Total do ISSQN R\$ 51,48	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.699,00
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :					

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
659

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
07/08/2023 10:39:33
Data de Competência/Emissão
07/08/2023
Cód. de Autenticidade
07201F298
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.892.042/0001-72 **IM :**
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA
Endereço : RUA WERNER CARLOS GALLE, S/N **Número :** 09
Complemento : **Bairro :** SETOR C
CEP : 78643-000 **Cidade/UF :** Querência/ MT
Telefone : **E-mail :** veriadorluzima@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO DE CÁLCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2023, NO ESPAÇO CDL-CUIABÁ, COM A FACILITADORA URSULA ZAMPIERI.
01 PARTICIPANTE – 1.699,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8211300 - [8211-3/00] Serviços combinados de escritório e ap...	Alíquota 3,22	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300			
VI. Total dos Serviços R\$ 1.699,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.699,00	Total do ISSQN R\$ 54,71	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.699,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Art. :				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
694

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
23/08/2023 11:10:56
Data de Competência/Emissão
23/08/2023
Cód. de Autenticidade
2E5315267
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 36.920.221/0001-25 **IM :**
Razão Social : CANABRAVA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL **Número :** S/N°
Endereço : PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO **Bairro :** CENTRO
Complemento : **Cidade/UF :** Canabrava do Norte/ MT
CEP : 78658-000 **E-mail :** mirotolon@hotmail.com
Telefone : 3577-1156

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO DO 2º ENCONTRO DE GESTÃO, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2023, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, COM O FACILITADOR MILTON MENDES.
01 PARTICIPANTE – 1.699,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,22	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300			
VI. Total dos Serviços R\$ 1.699,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.699,00	Total do ISSQN R\$ 54,71	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.699,00
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :					

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
722

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
18/09/2023 15:50:08
Data de Competência/Emissão
18/09/2023
Cód. de Autenticidade
F0E3EF91D
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.614.517/0001-33 **IM :**
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO **Número :** 12
Endereço : RUA NUNES FREIRE **Bairro :** ALTO DA BELA VISTA
Complemento : **Cidade/UF :** Novo Mundo/ MT
CEP : 78528-000 **E-mail :** evellynreis11@outlook.com
Telefone : (66)3539-6092

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - IR PELOS MUNICIPIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023, NO ESPAÇO C DL EM CUIABÁ/MT, COM O FACILITADOR HELTON KRAMER.
01 PARTICIPANTE - R\$ 1.699,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8211300 - [8211-3/00] Serviços combinados de escritório e ap...	Alíquota 3,03	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300			
VI. Total dos Serviços R\$ 1.699,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.699,00	Total do ISSQN R\$ 51,48	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.699,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Art. :				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
659

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
07/08/2023 10:39:33
Data de Competência/Emissão
07/08/2023
Cód. de Autenticidade
07201F298
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.892.042/0001-72 **IM :**
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA
Endereço : RUA WERNER CARLOS GALLE, S/N **Número :** 09
Complemento : **Bairro :** SETOR C
CEP : 78643-000 **Cidade/UF :** Querência/ MT
Telefone : **E-mail :** veriadorluzima@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO DE CÁLCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2023, NO ESPAÇO CDL-CUIABÁ, COM A FACILITADORA URSULA ZAMPIERI.
01 PARTICIPANTE – 1.699,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8211300 - [8211-3/00] Serviços combinados de escritório e ap...	Alíquota 3,22	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300			
VI. Total dos Serviços R\$ 1.699,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.699,00	Total do ISSQN R\$ 54,71	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.699,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Art. :				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



CURSO

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL.



PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO DO CURSO

A gestão e a fiscalização de contratos envolvem uma série de atividades circunscritas ao acompanhamento da execução e à prestação de informações às unidades administrativas encarregadas da instrução de processos, são áreas que reputam uma atenção indispensável, através de rígido acompanhamento. Tal acompanhamento é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido.

É prerrogativa conferida à Administração Pública, especificamente nos artigos 58 da Lei 8.666/1993 e 104 da Lei 14.133/2021, a qual lhe permite acompanhar de perto tudo o quanto se relacione à execução do contrato, tomando todas as providências cabíveis ao seu bom andamento.

Mas como garantir o sucesso dessa atividade? A gestão e a fiscalização contratual consistem em um PODER-DEVER da Administração Pública, que já levou o TCU a tencionar que, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos (Acórdão nº 1.632/2009 – Plenário).

Os Fiscais e gestores contratuais devem atuar com segurança jurídica e técnica, conhecendo fielmente as rotinas a serem realizadas desde a fase de planejamento da contratação, até a sua completa extinção, o que envolve conhecer as alterações legislativas e contratuais e, inclusive, e se necessário, ter habilidades para conduzir a instrução de procedimento com vistas à aplicação de penalidades, adotando medidas hábeis e necessárias a minimizar os riscos de responsabilização da administração.

OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar ao aluno um referencial teórico e prático que o conduza a exercer uma gestão atenta e competente das atividades contratuais, visando a tornar efetivas as condições contratuais estabelecidas.

METODOLOGIA

- As aulas serão expositivas/ participativas
- Os tópicos serão abordados com explicações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

PÚBLICO-alvo

Todos os envolvidos no processo de licitação, desde área solicitante até o fiscal do contrato.



DATA, LOCAL, CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DO CURSO

Data e horário: 23 e 24 de novembro de 2023.

Carga horária: 16 horas/aula

Local: Espaço CDL – Rua Cândido Mariano, n. 775, Centro, em Cuiabá/MT.

HORÁRIOS DO CURSO:

Período Matutino

Início: 08:00 horas

Intervalo/Coffe Break: 10:00 horas

Almoço: 12:00 horas

Período Vespertino

Início: 13h:30 min;

Intervalo/Coffe Break: 15h30min

Término: 17h:30 min

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LINHA DO TEMPO E A INTERFACE COM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- Fases do processo segundo a IN no 05/2017 e sua caracterização na nova Lei nº 14.133/21;
- Identificação das fases e atividades do processo de contratação na linha de tempo e as ações associadas à fiscalização de contratos;
- ✓ Fase de planejamento como ferramenta de efetiva fiscalização dos contratos;
- ✓ Quais os elementos e instrumentos devem vir da fase de planejamento? Qual o papel do Modelo de Gestão de Contrato previsto na nova Lei nº 14.133/21? E o Modelo de Execução do Contrato?
- ✓ Quais as consequências para a execução do contrato de preços muito baixos praticados na licitação? O que os fiscais e os gestores devem ficar atentos? Como acompanhar?
- ✓ A adequada atualização dos modelos na fase de execução do contrato a fim de alertar para os próximos passos do processo (prorrogação, finalização, etc).

2. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Características do contrato administrativo e formalização contratual;
- Contrato x termo de contrato;
- Substituição do termo de contrato por instrumentos congêneres;
- Convocação para assinatura do contrato e as implicações da recusa do contratado;
- Verificação da aderência aos termos contratuais;
- Contratos de serviço: comuns, técnicos profissionais generalizados e técnicos especializados;
- Contratos de serviços de natureza continuada e as suas características que implicam numa maior complexidade para a operacionalização dos diversos tipos de fiscalização.



- Enfrentamento à questões basilares:

✓ Quem pode ser gestor e fiscal de um contrato? Quais são os elementos para indicação e da designação dos fiscais? Pode haver recusa em ser designado fiscal ou gestor de contratos? É possível identificar direta e multiplamente o responsável por acompanhar os contratos com nova Lei?

- Modelo de gestão e execução contratual, plano de fiscalização e reunião inicial;
- Auxílio ao gestor/fiscal pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;
- As inovações da nova Lei em termos de garantia contratual.

3. FLUXO DA EXECUÇÃO E OS PAPÉIS/ATUAÇÕES DE GESTORES E FISCAIS

- Os diversos papéis, atribuições e responsabilidades do gestor e fiscais de contratos;
- A nova Lei nº 14.133/21, o novo Decreto nº 11.246/2022 e os papéis/atuações específicas: uma herança da IN nº 5/2017?
- Apresentação da linha do tempo/fluxo do processo e a identificação dos papéis do gestor e fiscal de contrato: ✓ Execução de contrato; ✓ Comunicados; ✓ Recebimentos (provisório e definitivo); ✓ Emissão da nota fiscal; ✓ Ateste; e, ✓ Pagamento.
- A importância dos termos de recebimento provisório e definitivo;
- Exigência da garantia contratual;
- Quais cuidados observar na emissão das notas fiscais pelos fornecedores a fim de evitar cancelamento ou a retenção de tributos a maior?
- A relevância do ateste da prestação dos serviços ou do fornecimento;
- A conexão com a fase de liquidação da despesa e a importância dessa ação para a fiscalização de contratos diante do que está previsto na lei nº 4.320/64.

4. CRIAÇÃO DE INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

- Avaliação da qualidade e seus desvios;
- Verificação das irregularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Elaboração de relatórios;
- Índice de Medição de Resultado (IMR) e acompanhamento da execução mais objetivo do ponto de vista de entregas, medições, sanções e glosas;
- Apresentação de exemplos de contratos em que foram criados indicadores na fase de planejamento da contratação para acompanhamento e a associação desses indicadores aos níveis mínimos de serviço, bem como a associação desses indicadores às sanções administrativas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço;



5. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- O uso do IMR a fim de reconhecer a inexecução contratual;
- A diferença entre glosa e sanção;
- A possibilidade ou não de retenção de pagamento;
- A novidade em relação a ordem cronológica de pagamento trazida pela nova Lei;
- Existe prazo para pagamento previsto na nova Lei?

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Alterações qualitativas vs quantitativas;
- Aplicação dos percentuais legais do limite das alterações;
- Limites das alterações contratuais;
- Extrapolação excepcionalíssima dos limites;
- A álea ordinária e previsibilidade dos fatores que pode desequilibrar os contratos e o conceito de reajuste ou reajustamento;
- Teoria da imprevisão – revisões ou recomposições com base na álea extraordinária;
- Reajuste vs revisão vs repactuação vs equilíbrio econômico-financeiro;
- Atualização do valor contratual: equilíbrio econômico-financeiro;
- Repactuação e a conexão direta com a terceirização, planilha de custos, conta vinculada ou fato gerador;
- A positivação dos conceitos de repactuação na nova Lei;
- Formalização as alterações contratuais: termo aditivo vs apostilamento;
- Prorrogação e suas hipóteses

7. RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

- Hipóteses de rescisão/extinção: Amigável; Por culpa do contratado; Por culpa da Administração; Por interesse público; Caso fortuito e força maior.
- Tipos de rescisão/extinção;
- Procedimentos de encerramento do contrato;
- Aplicação de sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de contratar, declaração de inidoneidade.



INVESTIMENTO

O investimento para a realização do curso será de R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais) por participante.

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor com desconto
01 participante	Valor R\$ 1.699,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.500,00

www.capaccitar.com.br

PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em nome da empresa: **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, CNPJ n. **31.825.556/0001-40**, na Agência: 0046-9, Conta Corrente: 37769-4, pelo Banco do Brasil, PIX: **31.825.556/0001-40**.

FACILITADOR



ARLLINGTON CAMPOS SOUSA

Advogado; Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais; Pós-graduado em Direito Público e Direito Empresarial; graduado em Direito e Educação Física; Servidor Público Federal com larga experiência na área de Licitações e Contratos Administrativos, como Consultor Jurídico, presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação, membro de equipe de apoio ao Pregão, Assessoria de Gestão; ministra aulas, cursos e treinamentos na área de Direito Público; ex-professor do curso de Pós-graduação em Direito Público da Esad; instrutor de escolas de governo, dentre outras parceiras; autor do livro: Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática, editora Líder, além de artigos em revistas especializadas.



OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Disponibilizar Logística
- Disponibilizar professor;
- Disponibilizar material didático.
- Disponibilizar certificado;
- Disponibilizar local;

www.capaccitar.com.br

DO CANCELAMENTO

- Cancelamento por parte do participante. O cancelamento da inscrição por parte do participante poderá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante por outro ou ainda, caso a inscrição tenha sido paga, poderá ser solicitada uma carta de crédito no valor da mesma, o que dará direito à instituição contratante de enviar o inscrito (ou outro) para participar de um curso similar no futuro (ministrado pela Capaccitar).

- Cancelamento por parte da empresa. A Capaccitar Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento se houver insuficiência de quórum ou por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Será fornecido material de apoio, coffee break e certificado de participação com conteúdo e carga horária;
- O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência e após a realização do pagamento do curso;

CONTATO

E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com

Tel: (65) 99694-6662 – Vanessa Carli

Instagram: capaccitartreinamentos

Site: www.capaccitar.com.br

CURSO PRÁTICO AVANÇADO DE:
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

ATUALIZADO PELA NOVA LEI DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/21)



**19 E 20 DE
OUTUBRO**



**RIO DE JANEIRO
RJ**



**14 HORAS
DE CAPACITAÇÃO**



**PALESTRANTE
LIDIANE MARQUES**

01 OBJETIVO

Espera-se que, ao final do curso, os participantes sejam capazes de executar conforme a legislação vigente as atividades de acompanhamento e fiscalização, a partir dos casos práticos vivenciados em curso.

Objetivos específicos

(Conhecimentos, Habilidades e Atitudes a serem desenvolvidos)

O regime jurídico dos contratos administrativos e correlaciona-los com a prática;

- Desenvolver soluções para os casos práticos propostos, a partir dos conhecimentos adquiridos;
- Correlacionar os eventos ocorridos na gestão e fiscalização com a gestão de riscos nos contratos;
- Inter-relacionar os eventos de gestão e fiscalização de contratos com a teoria (legislação e jurisprudência) para solução de casos concretos; e
- Aprimorar as competências necessárias à gestão e fiscalização de contratos.

02 PÚBLICO ALVO

Presidente e membros de comissão de licitações, pregoeiros, equipe de apoio, consultores, advogados, assessores jurídicos, responsáveis pelo setor de compras, gestores e fiscais de contratos, área jurídica, e servidores de planejamento e auditoria.

03 APRESENTAÇÃO

O papel do Gestor e do Fiscal de Contratos é primordial para a correta execução dos serviços e aquisições realizadas pela administração pública. A todo momento são editadas novas Legislações, Instruções Normativas, jurisprudências e recomendações por parte do TCU e AGU. Além de tudo isso, a tão aguardada nova lei de Licitações foi aprovada e com ela, além de grandes inovações, novos procedimentos foram implementados e poderão entrar em vigor de forma imediata, ou até o prazo máximo de 2 anos (vacatio legis), a depender da decisão de cada instituição. O procedimento das licitações públicas e a gestão dos contratos oriundos deste processo configuram-se eixos estratégicos e de grande relevância para os órgãos brasileiros. Por isso a capacitação contínua dos servidores que atuam nesta área torna-se imprescindível.

04 CONTEÚDO

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DA IN SEGES/MP Nº 05/2017 E A GESTÃO DO CONTRATO:

- 1.1. O dever constitucional de licitar e as hipóteses de afastamento da licitação;
- 1.2. Fases e etapas da contratação nos moldes da nova LEI de LICITAÇÕES 14.133/21, IN SEGES/MP nº 05/2017 e seus impactos na gestão e fiscalização do contrato;

- 1.3. Impactos da nova LEI de LICITAÇÕES 14.133/21 e da Instrução normativa SEGES/ME nº 01/2019 na fase de planejamento da contratação;
- 1.4. Equipe de planejamento da contratação (composição, indicação, ciência e designação) e a importância da participação do fiscal;
- 1.5. Indicação e designação do fiscal para composição da equipe de planejamento da contratação – comparativo entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/2021;
- 1.6. Os documentos elaborados na fase de planejamento da contratação (Documento de Formalização da Demanda, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Edital) como suporte à gestão e fiscalização do contrato;
- 1.7. A pesquisa de preços na fase de planejamento da contratação e prorrogação do contrato: importância, metodologia, fontes, quantidades coletadas, discrepâncias e diretrizes da nova LEI de LICITAÇÕES 14.133/21, IN SEGES/MP nº 05/2014 alterada; e
- 1.8. A gestão de riscos como ferramenta de planejamento da contratação e da gestão do contrato administrativo.

2. A segregação de funções entre gestão e fiscalização de contratos: detalhamento da função do gestor e dos fiscais, conforme a natureza do contrato e a IN SEGES/MP nº 05/2017 ;

3. Gestão do Contrato na prática;

- 3.1. Convocação para assinatura do contrato administrativo e as implicações da recusa do contratado; e
- 3.2. Reunião inicial e a aplicação das cláusulas necessárias no decorrer da gestão e fiscalização do contrato;
- 3.3. Formalização do contrato administrativo: procedimentos e cuidados.
- 3.4. Exigência e recebimento da garantia;
- 3.5. Subcontratação;
- 3.6. Contagem de prazo de vigência;
- 3.7. Prorrogação contratual na prática (roteirizada): principais cuidados; ordem da prática de atos e riscos na:
 - 3.7.1. Prorrogação de prazo de serviços continuados;
 - 3.7.2. Prorrogação de prazos de serviços de escopo; e
 - 3.7.3. Prorrogação excepcional.
- 3.8. Alterações contratuais na prática;
- 3.9. Análise das hipóteses com base em caso concreto e jurisprudência do TCU;
- 3.10. Avaliação dos requisitos;
- 3.11. Cálculo dos limites;

4. Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste na prática, com base na IN SEGES/MP

- 4.1. Roteiro e utilização de check-list para juízo de admissibilidade;
- 4.2. Análise da planilha de custos de repactuação;
- 4.3. Principais cautelas.

5. Pagamento

- 5.1. Procedimento de pagamento à luz da IN SEGES/MP nº 05/2017;
- 5.2. A participação do gestor e do fiscal no pagamento do serviço; e
- 5.3. Retenção e glosa: hipóteses, procedimentos e cálculo.

6. Aplicação de penalidades

- 6.1. Processo de penalidade atrelado à fiscalização e gestão do contrato;
- 6.2. Fluxo do processo de penalidade à luz da legislação;
- 6.3. Interação e funções dos fiscais, gestor e autoridade competente;
- 6.4. Dosimetria;
- 6.5. Abrangência das sanções;

7. A rescisão do contrato administrativo

- 7.1. Procedimento de rescisão decorrente de aplicação de penalidade;
- 7.2. Fluxo do procedimento de rescisão;
- 7.3. Correlação da rescisão com a gestão e fiscalização do contrato.

8. Fiscalização Administrativa na prática: fiscalização das obrigações trabalhistas e previdências para prevenir a responsabilidade da administração nos contratos de terceirização de serviços contínuos:

- 8.1. Fiscalização inicial: análise documental e procedimentos a serem realizados pela contratada;
- 8.2. Fiscalização diária, mensal, periódica e por amostragem: conduta da fiscalização face a eventos e obrigações trabalhistas, documentos fornecidos pela contratada para fins de recebimento provisório e pagamento e respectiva análise;
- 8.3. Fiscalização no encerramento ou rescisão contratual: análise documental e procedimentos a serem adotados pela fiscalização;

9. Fiscalização Técnica na prática: rotina de aferição da qualidade e quantidade de materiais e recursos humanos aplicados na execução do serviço;

- 9.1. Fiscalização Setorial: acompanhamentos dos aspectos técnicos ou administrativos do contrato;
- 9.2. Fiscalização pelo Público Usuário;
- 9.3. Participação do fiscal nos eventos do contrato;
- 9.4. Utilização dos instrumentos de controle da gestão e fiscalização: utilização de check-lists, roteiros, Instrumento de Medição de Resultado (IMR) nas rotinas de gestão e fiscalização dos contrato administrativo; e
- 9.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto: procedimento à luz da IN SEGES/MP nº 05/2017 e o papel da gestão e fiscalização.

10. Planejamento da Gestão e da Fiscalização nos moldes da IN SEGES/MP nº 05/2017 e a participação da fiscalização do contrato:

- 10.1. Início da construção do mapa de riscos como suporte à gestão e fiscalização do contrato;
- 10.2. Roteirização dos atos iniciais de gestão contratual com base na IN SEGES/MP nº 05/2017: identificação dos tópicos mais relevantes no TR/PB, contrato e edital, reunião inaugural, garantia, abertura e gerenciamento da conta vinculada, subcontratação, rol de falhas mais recorrentes conforme a natureza do serviço, cronograma de eventos na execução do contrato;
- 10.3. Roteirização dos atos iniciais de fiscalização administrativa: identificação dos tópicos mais relevantes do TR/PB, contrato e edital para a fiscalização administrativa inicial;
- 10.4. Roteirização dos atos iniciais de fiscalização técnica; identificação dos tópicos mais relevantes do TR/PB, contrato e edital para a fiscalização administrativa inicial;



05

PALESTRANTE

Lidiane Marques

Mestre em Gestão e Estratégia

Especialização em Formação de Gestores de Contratos Administrativos. Bacharêu em Direito.

Facilitadora da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Ministrou cursos na área de Licitações e Contratos na CBTU/PE, DNOCS, CENTRESAF/RJ, CENTRESAF/MG, CENTRESAF/BA, Fundação Oswaldo Cruz- FIOCRUZ, na Base Naval de Natal/RN– MARINHA, CIANB – MARINHA, CRESUMAR – MARINHA, CASNAV –MARINHA e Base Naval São José – MARINHA, TJ/MS, TRE/SC, IPHAN, COREN/RJ, EPE/RJ. Servidora pública federal desde 2010, com atuação como gestora de contratos no Ministério da Saúde e presidente de comissões de processo administrativo disciplinar e de processo de responsabilização de pessoas jurídicas. Mestre em Gestão e Estratégia pela UFRRJ (2018), especialista em Gestão de Contratos pela AVM (2014) e graduada em Direito pela UFF (2006).

Participou dos Eventos Online e Ao Vivo: Semana de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública, 40hrs de Capacitação, realizado em agosto/2020, Seminário - Semana Nacional da contratação pública com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos - Completo pela Lidata Cursos, 35hrs de Capacitação, realizado em agosto/2021, Semana Nacional de Capacitação em Excelência para a Aquisição Pública – Atualizado com a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/21, 40hrs de Capacitação, realizado em novembro/2021, além de ministrar vários treinamentos pela empresa.

06

DATA E HORÁRIO

Treinamento realizado em 02 dias

Carga Horária Total: 14 horas de capacitação

Data:

19 e 20 de outubro de 2023.

Horários:

Período da manhã das 08:30 às 12:00

Período da tarde das 13:30 as 17:00

07

INVESTIMENTO

R\$ 2.890,00 | POR INSCRIÇÃO.

(Dois mil oitocentos e noventa reais)

08 INCLUSO

- Apostila do curso exclusiva com conteúdo específico e Material de Apoio (Caneta, pasta e bloco de anotação)
- Coffee Break (no intervalo da manhã e à tarde)

Será disponibilizado um Grupo de WhatsApp por 20 dias, para que todos os participantes possam tirar suas dúvidas;

- Certificado digital válido por todo Brasil e disponível em nosso site por tempo indeterminado, com conteúdo programático e carga horária;
- Álcool em gel 70° durante todo o treinamento
- Acompanhamento de monitor em sala para melhor atender os participantes, durante todo o treinamento;

09 PAGAMENTO

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:
INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
CPNJ: 48.941.653/0001-00



BRADESCO (237)
Agência: 5750-9
Conta: 477725-5

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boletto
- Transferência bancária ou Depósito
- Cartão de Crédito (2x sem juros)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por inscrito, está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu a favor da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, em decorrência desta ter ofertado o referido curso com as características e conteúdo de interesse do servidor da Câmara Municipal de Cáceres, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina o Art. 74, inciso III - alínea f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Os temas que serão tratados no curso oferecido pela empresa supracitada têm compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor.

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2023.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 020/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Acordo com a Nova Lei de Licitações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITACAO EM GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITACOES CARGA HORARIA 16H	331231-3	UND.	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

1.1. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 23 e 24 de novembro de 2023.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT – 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 051/2023 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação bem como nele consta a justificativa de sua necessidade.
- 2.2. A capacitação e treinamento dos servidores é peça chave em busca da excelência organizacional, visto que a qualificação oferecerá conhecimentos e habilidades para gerir e coordenar todas as atividades relacionadas à gestão dos cálculos da folha de pagamento do órgão. Assim, é necessário fomentar a expertise destes servidores através do desenvolvimento e atualização da habilidade intelectual, como também, por meio do aprimoramento da capacidade operativa dos servidores mobilizados que atuam na Câmara Municipal de Cáceres.
- 2.3. Por meio do Curso teórico e prático sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O curso teórico e prático sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitações abordará contratos administrativos e sua fiscalização, o fluxo da execução e os papéis/atuações de gestores e fiscais, a criação de indicadores para acompanhamento de contratos, aspectos da inexecução contratual e as respectivas alterações, bem como a rescisão/extinção do contrato.

3.2. Destaque-se que o instrutor do curso, Arllington Campos Sousa é Advogado; Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais; Pós-graduado em Direito Público e Direito Empresarial; graduado em Direito e Educação Física; Servidor Público Federal com larga experiência na área de Licitações e Contratos Administrativos, como Consultor Jurídico, presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação, membro de equipe de apoio ao Pregão, Assessoria de Gestão; ministra aulas, cursos e treinamentos na área de Direito Público; ex -professor do curso de Pós-graduação em Direito Público da Esad; instrutor de escolas de governo, dentre outras parceiras; autor do livro: Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática, editora Líder, além de artigos em revistas especializadas.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são:

3.3.1. Proporcionar aos alunos um referencial teórico e prático que os conduzam a exercerem uma gestão atenta e competente das atividades contratuais, visando a tornar efetivas as condições contratuais estabelecidas.

3.3.2. A capacitação beneficiará o órgão, uma vez que a ação de desenvolvimento contribuirá com a evolução das competências do agente público, propondo capacitação voltada para atividades que possam executar, de maneira eficiente e segura.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 16 (dezesesseis) horas de curso, distribuídos em 02 (dois) dias, com início em 23 de novembro e encerramento em 24 de novembro de 2023, na forma que se segue:

5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido aos servidores o certificado de participação da capacitação.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do

seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 21. Elemento 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.39.00.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo Integrante Requisitante e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Integrante Administrativo

16. VISTO POR:

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

DE ACORDO:

Aprovo o presente Termo de Referência.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2023

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 20/10/2023 às 09:45:39

Prezados,

Solicito dotação orçamentária do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 20/10/2023 às 12:26:37

Prezados,

Segue o relatório solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

download_112445_484.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	20/10/2023 12:26:55	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD16-BDE0-2303-25BF**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha :21

Órgão :01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade :01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.1001.2002.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 24.182,00

VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHI DA DALBEM
CONTADORA

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 20/10/2023 às 13:22:44

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Autorização do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	23/10/2023 08:32:35	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FFCB-E129-77ED-3570**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 020/2023, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2023**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviço para oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, no Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL

Contratado: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 20 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 23/10/2023 às 08:33:50

Prezados,

Segue assinatura no Termo de Autorização.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 23/10/2023 às 08:35:23

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 26/10/2023 às 18:05:50

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL. aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 255 - setor jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 29/2023.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se do presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 29/2023, representado pelo Presidente, Sr. Luiz Laudo de Paz Landim, tendo como objeto a Contratação da empresa especializada no fornecimento de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL. aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumpra registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

bDA CONTRATAÇÃO

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da empresa, CAPACCITAR TREINAMENTOS, CNPJ n. 31.825.556/0001-40, que prestará o curso presencial: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL, a servidora, **Raquel da Silva Oliveira da Costa, Elizabeth Perez Artiaga, Gleison da Silva Souza, Mateus Vernucci**, a ser celebrado presencialmente, de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo no artigo 74, III, f da Lei n° 14.133/21 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e

exigências legais.

Deverá constar no referido processo todas as certidões que a Lei nº 14.133/21 exige para o caso de inexigibilidade, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade de contratação, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Atendendo à solicitação da Diretoria de Aquisições e Contratos, passaremos a analisar, sob o prisma jurídico/formal a justificativa da Inexigibilidade de licitação, documentação apresentada, da possibilidade de despesa, bem como a minuta do futuro contrato de locação, os quais sopesaremos uma a uma.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização pelos interessados, 10/10/2023;
- 2) – Autorização, do Excelentíssimo Senhor Luiz Laudo Paz Landim, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 11/10/2023;
- 3) – Curso – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL;
- 5) – Balizamento de Preços;
- 6) - Termo de Referência, 19/10/2023;
- 7) – Termo de Escolha da Contratada;
- 8) – Previsão orçamentaria nos autos de R\$ 24.182,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Oitenta E Dois Reais).
- 9) – Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL 14.133/2021.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que a **contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a

disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, salvo para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a

licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

O docente será **ARLLINGTON CAMPOS SOUSA**, que tem o seguinte círculo, vejamos:

Advogado; **Doutor** em Ciências Jurídicas e Sociais; Pós-graduado em Direito Público e Direito Empresarial; graduado em Direito e Educação Física; Servidor Público Federal com larga experiência na área de Licitações e Contratos Administrativos, como Consultor Jurídico, presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação, membro de equipe de apoio ao Pregão, Assessoria de Gestão; ministra aulas, cursos e treinamentos na área de Direito Público; ex -professor do curso de Pósgraduação em Direito Público da Esad; instrutor de escolas de governo, dentre outras parceiras; autor do livro: Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática, editora Líder, além de artigos em revistas especializadas;

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende

contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta (fls.3) do **curso no fornecimento de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com oferta de curso de capacitação no formato presencial voltado para agente de contratação**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação

(cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, BALIZAMENTO PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 29/2023, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) e total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.39.00 no valor de R\$ 24.182,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais).

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Verifico que a empresa que prestará o curso apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- Certidão positiva com efeitos negativos de débito com a União Federal, [ok](#);
- Certidão negativa de débito com o município de Cuiabá, [ok](#),
- Certidão negativa de débito com o Estado de Mato Grosso, [ok](#);
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, [ok](#);
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, [ok](#).

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, que prestará o “Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL. aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres”, com disponibilidade de 4(quatro) vagas, já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do Art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação nº 36/2023.

Importante ressaltar que está Advocacia Geral, atém-se, tão somente a questões relativas à legalidade da presente minuta, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 26 de outubro de 2023.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n° 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

–

Nicolas Murтинho Ramos
Procurador Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murтинho Ramos	26/10/2023 18:06:36	1Doc	NICOLAS MURТINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C59-9B05-A553-90B1**

De: Ana S. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 27/10/2023 às 09:38:07

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Lucas S. - CI

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/11/2023 às 10:22:44

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

040_curso_de_capitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	01/11/2023 10:23:04	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A27-C386-2746-1179**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 040/2023 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 029/2023

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, “**Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL**”.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	02 – 03
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	85 – 95
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	79
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	66 – 69
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	30 – 44
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	65



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X		45 – 50
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	67 – 68
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	81 – 82

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Nova Lei de Licitação – NLL”**, carga horária de 16 horas, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 01 de novembro de 2023.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Geral Legislativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/11/2023 às 10:42:24

Senhor Presidente,

Segue Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	01/11/2023 11:00:03	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2767-495D-A85E-3A6F**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 020/2023**, que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40, que oferecerá o curso: **“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO – NLL ”**, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO – NLL CARGA HORARIA 16H	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cáceres - MT, 01 de novembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 01/11/2023 às 11:00:35

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 01/11/2023 às 11:06:08

Prezados,

Segue Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Curso_Gestao_e_Fiscalizacao_de_Contratos.rtf

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 01/11/2023 às 11:14:45

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 03/11/2023.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/11/2023 às 08:52:24

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

	CHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. FRAGRÂNCIAS: TALCO, CAPIM LIMÃO E LAVANDA					
24	CERA LIQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEIS, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRILICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZAÇÃO DA ANVISA-MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO DE 5L	72	BARBAREX	R\$ 21,78	R\$ 1.568,16
25	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FRASCO DE 5L	240	BIO KRISS	R\$ 12,44	R\$ 2.985,60
26	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA	CAIXA 1 QUILO	24	ARCO	R\$ 6,30	R\$ 151,20
27	AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160	FRASCO DE 2L	12	URCA	R\$ 6,03	R\$ 72,36
28	PEDRA SANITÁRIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO E LAVANDA	UN	52	NOVO FRESCOR	R\$ 2,63	R\$ 136,76
VALOR TOTAL						R\$ 14.342,08

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**

CNPJ n° 10.226.940/0001 – 57

Maria Jose Dos Reis Neto

Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE N° 020/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 020/2023**, que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, que oferecerá o curso: **“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO – NLL”**, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HO-**

MOLOGADO o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO – NLL CARGA HORÁRIA 16H	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cáceres - MT, 01 de novembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023**

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 25 de outubro de 2023.

DETENTORA:

DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 44.650.853/0001-44
Rua Piassanguaba, 3073 - Planalto Paulista – SP, CEP: 04060-004, Tel: (11) 98356-6523, E-mail: doac.empresa@gmail.com
Dayse Oliveira Alencar Cupertino
CPF: 72*.*** **2-30
RG: 63.***.***-2
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 06/11/2023 às 11:07:51

Prezados,

Segue Pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_312_CURSO_GESTAO_E_FISCALIZACAO_DE_CONTRATOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	06/11/2023 11:09:10	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	06/11/2023 11:38:06	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E60-57E3-9549-ACA8**



Pedido de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00312/23 06/11/2023 00353/23 Luiz Carlos Fernandes Viviane Cristina Matiz

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ficha 21 Valor 6.000,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2002.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 17 - Mod. For
matada: 17 - Curso gestão e fiscalização de contratos

Fornecedor: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI COD: 2018
Endereço: RUA PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES Nº: 86 CNPJ: 31.825.556/0001-40
CUIABA

Cod Prod Discr. Marca Unid Quant \$ Unit Centro de Custo Valor
008.808.144 SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - SV 4 1.500,00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITACAO E Obs.:
M GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CARG
A HORARIA 16H

Total Pedido
6.000,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/11/2023 às 13:14:12

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_815_CAPACCITAR_CONSULTORIA_E_TREINAMENTO_EIRELI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	06/11/2023 13:14:41	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	06/11/2023 13:16:05	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D772-6236-7BC3-FF3E**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

815

NOTA DE EMPENHO Nº 815	FICHA: 21	DATA: 06/11/2023	PEDIDO Nº: 00312/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0017/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	31.825.556/0001-40	CÓDIGO: 2018
ENDEREÇO: RUA PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Curso gestão e fiscalização de contratos	Liquido 6.000,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	6.000,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
75.000,00	54.388,00	6.000,00	14.612,00

VALOR A SER PAGO R\$	6.000,00
seis mil reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 07/11/2023 às 08:34:44

Prezados,

Encaminho extrato de contrato NE 815/2023 para publicação no Diário Oficial.

Solicito que seja publicada a portaria do fiscal de contrato NE 815/2023 qual seja Israel Mateus Vernucci.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 07/11/2023 às 09:33:02

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 243/2023, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_243_2023_Fiscal_Suplente_Mateus.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	07/11/2023 11:17:08	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **01F0-C80B-952F-5A2F**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 243/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Contratação Direta nº 051/2023, de 11 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 815/2023	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.	24/11/2023

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 07/11/2023 às 11:17:37

Segue para publicação

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 08/11/2023 às 08:32:32

Prezados,

Segue em anexo a publicação do extrato de contrato NE 815/2023, encaminho também a via assinada da Portaria nº 243/2023 e sua respectiva publicação.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_NE_815_2023.pdf

PORTARIA_N_243_2023_Fiscal_Suplente_Mateus.pdf

PORTARIA_N_243_2023_Fiscal_Suplente_Mateus_2_.pdf

CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 811/ 2023	ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024
NE 812/ 2023	ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024
NE 813/ 2023	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024
NE 814/ 2023	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2023

CONTRATO Nº NE 815/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

RES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

INÍCIO: 23/11/2023 **TÉRMINO:** 24/11/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS LEI ORDINARIA Nº1395 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINARIA Nº1395 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera artigo 1º I, e art 2º e acrescenta Inciso I, II, III ao art 2º da Lei Nº 1.033 de 25 de junho de 2013.”

Autoria : Rosangela Raquel de Souza Lopes

Rosangela Raquel de Souza Lopes, Presidente Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam isentos da taxa de água e esgoto no âmbito do município de Campinápolis:

I- Idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de vida, devendo a isenção ser aplicada apenas a um único em nome do usuário, sendo necessário o fornecendo cópia da escritura ou contrato de compra e venda, ou caso o idoso more de aluguel apresentar cópia do Contrato de Locação. II- Aposentados e pensionista e que ganhem até 02 (dois) salários mínimos mensais, devendo fornecer aos documentos necessários conforme Art.1º inciso I desta Lei . III- Pessoas com Deficiências (PcD), apresentar documentação do PcD e de responsável legal, bem como, documentação do imóvel ou contrato de locação, em seu nome ou do responsável legal;

Art. 2º Os benefícios desta Lei deverão ser requeridos anualmente junto a Companhia de Água e Esgoto de Campinápolis – DAE.

I- A isenção prevista no inciso I do art. 1, é também aplicável ao idoso que se enquadrar no benefício de que trata o Art. 203, inciso V, da Constituição Federal. II- A isenção mencionada no prevista no inciso I do art. 1 será limitada a um consumo mensal de água de 50 (cinquenta) metros cúbicos por família;

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07 de novembro de 2023.

ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO RODRIGUES

Vice- Presidente

Gininho Tseredzapriwê Tsibo"Oopré"

1 secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº337/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

TERMO DE ADESÃO nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, Nº385, Centro, em Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1206885-3 SJ/MT inscrito no CPF sob o n.º 858.682.721-53, **ADERE** a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 243/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Contratação Direta nº 051/2023, de 11 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 815/2023	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.	24/11/2023

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01F0-C80B-952F-5A2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 07/11/2023 11:17:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/01F0-C80B-952F-5A2F>

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 244/2023

"Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 5.319, de 01 de novembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargos de Provimentos Efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, relacionados abaixo, **EVO- LUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar n° 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA	539	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C - 04	C - 05
CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE	545	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C - 04	C - 05
DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	544	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C - 04	C - 05
GLEISON DA SILVA SOUZA	534	Mensageiro	11/11/2015	C - 04	C - 05
HENRIQUE BARCELOS MORAES	547	Telefonista	11/11/2015	C - 04	C - 05
ISRAEL MENDES DE SOUZA	537	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C - 04	C - 05
JEFFERSON BLUN	533	Ouvidor	11/11/2015	C - 04	C - 05
JOEL DA SILVA BENEVIDES	532	Motorista	11/11/2015	C - 04	C - 05
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	536	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C - 04	C - 05
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	542	Controlador Interno	11/11/2015	C - 04	C - 05
NICOLAS MURTINHO RAMOS	540	Advogado	11/11/2015	C - 04	C - 05

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro do corrente ano pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 243/2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Contratação Direta n° 051/2023, de 11 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 815/ 2023	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMEN- TO LTDA. CNPJ n° 31. 825.556/ 0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EX- TERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZA- DOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRE- SENCIAL: GESTÃO E FISCALI- ZAÇÃO DE CONTRATOS ADMI- NISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITA- ÇÕES.	24/11/ 2023

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por

escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 242/2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 031/2023, de 20 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES
---------	-------------------------